



REQUERIMENTO Nº.77/2025

Vereador/Presidente Danylo Acioli (MDB)

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, acerca da possibilidade de implementação de novo Conselho Tutelar no Município de Apucarana,

Requer com fundamento legal:

no art. 268 do Regimento Interno, que disciplina o pedido oficial de informações aprovado em Plenário;

[...]

no art. 5.º, XXXIII, e no art. 37, § 3.º, II, da Constituição Federal, que consagram o direito fundamental de acesso à informação;

[...]

no art. 132º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

[...]

e na Resolução nº 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Em análise ao que dispõe o artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) –, que estabelece como diretriz mínima a instituição de, ao menos, um Conselho Tutelar por município, sendo recomendável a multiplicação desses órgãos em localidades cuja demanda assim o justifique, e considerando que o Município de Apucarana apresenta população superior a 100 mil habitantes, patamar demográfico que, por si só, impõe desafios crescentes à rede de proteção social, faz-se necessário o presente requerimento;





Ainda, à luz das diretrizes emanadas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em especial a Resolução nº 139/2010, a orientação é a criação de novos Conselhos Tutelares em municípios de maior porte populacional, como medida de efetivação do princípio da proteção integral;

Neste diapasão, em razão das reiteradas manifestações da sociedade civil, bem como dos próprios conselheiros tutelares, que têm reportado o acúmulo excessivo de atribuições e a sobrecarga nos atendimentos, evidenciando a insuficiência da atual estrutura para atender, com a celeridade e eficiência devidas, a totalidade das demandas relacionadas à infância e juventude, REQUER as seguintes informações;

- I- Há estudos técnicos, jurídicos ou administrativos que estejam em curso, ou que já tenham sido elaborados, com vistas à viabilização da implantação de um **segundo Conselho Tutelar no Município de Apucarana?**
- II- Quais providências a Administração Municipal tem adotado ou pretende adotar para a **ampliação da estrutura institucional de proteção dos direitos da criança e do adolescente**, especialmente no tocante à criação de novo Conselho Tutelar?
- III- Há **previsão orçamentária ou planejamento estratégico** para tal finalidade nos instrumentos legais de planejamento e execução orçamentária, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- IV- Informações sobre os **indicadores e estatísticas disponíveis** junto ao Conselho Tutelar atualmente em funcionamento, com ênfase na quantidade de atendimentos mensais e no volume de demandas reprimidas, se existentes, que possam justificar tecnicamente a necessidade de ampliação da rede de proteção.

Justificativa





A presente proposição tem por finalidade colher informações precisas e atualizadas acerca da possibilidade de instituição de um novo Conselho Tutelar no Município de Apucarana, uma vez que a cidade já superou a marca de 100 mil habitantes e apresenta, atualmente, uma demanda significativa no atendimento de casos relacionados à violação de direitos de crianças e adolescentes.

É notório que a estrutura atual do Conselho Tutelar tem operado em seu limite funcional, o que pode comprometer a efetividade e a celeridade nas respostas exigidas pelo ECA. A ampliação desta estrutura não se trata apenas de uma adequação administrativa, mas sim de um imperativo legal, ético e social, visando garantir a proteção integral, a prioridade absoluta e o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, conforme preconizado na Constituição Federal (art. 227) e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ademais, a implantação de um segundo Conselho Tutelar permitirá a descentralização dos atendimentos, a otimização das ações protetivas e maior proximidade com as comunidades mais vulneráveis, contribuindo diretamente para a promoção da dignidade infantojuvenil e para o fortalecimento da rede de proteção social do Município.

Diante da relevância da matéria e da urgência que o tema demanda, solicita-se que as informações sejam prestadas no prazo legal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

Por derradeiro, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das sessões, 30 de maio de 2025

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente

